



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 396, de 22 de junho de 1994.

"CONVERTE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS EM UNIDADE REAL DE VALOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Matias Barbosa, através de seus representantes votou e aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º - Ficam convertidos em UNIDADE REAL DE VALOR todos os salários dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa.

Parágrafo-Único - Para efeito de conversão a que se refere o caput deste Artigo ter-se-á como base a Unidade Real de Valor do dia 31 de maio do corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 22 de junho de 1994.

- RENATO GUIMARÃES

Prefeito Municipal.